

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1.113/72.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) destinado a custear despesas com aquisição de materiais para a instalação de dependência para alojar a Unidade Municipal de Cadastramento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e Núcleo de Assistência e Orientação Fiscal da Secretaria da Receita Federal.

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo 1º correrá por conta do saldo financeiro de 1971.


Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIRASSUNUNGA, 06 de abril de 1.972.

  
DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.

  
FELIPPE MALAMAN  
Secret. Subst. da P.M.